



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

Institui no Município de Sorocaba a "Semana Charles Darwin", a ser comemorada anualmente entre os dias 22 e 29 de novembro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituída no Município de Sorocaba a "Semana Charles Darwin", a ser comemorada anualmente entre os dias 22 e 29 de novembro.

Art. 2º A "Semana Charles Darwin" tem por objetivos:

I - promover a divulgação científica e o conhecimento sobre a teoria da evolução e suas contribuições para o desenvolvimento da ciência;

II - estimular o interesse pela pesquisa científica, especialmente nas áreas de biologia, paleontologia e ciências naturais;

III - fomentar atividades educativas e culturais que valorizem o método científico e o pensamento crítico;

IV - incentivar a realização de palestras, exposições, oficinas e demais eventos relacionados ao tema da evolução e biodiversidade;

V - fortalecer a educação científica nas escolas municipais, promovendo a interdisciplinaridade entre as áreas do conhecimento;

VI - valorizar o patrimônio natural do município e a importância da preservação ambiental à luz dos conhecimentos evolutivos.

Art. 3º Durante a "Semana Charles Darwin", o Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias competentes, poderá:

I - desenvolver programação especial nas escolas da rede municipal de ensino, com atividades pedagógicas relacionadas ao tema;

II - promover eventos científicos e culturais abertos à população, em parceria com instituições de ensino superior, museus e centros de pesquisa;

III - realizar exposições temáticas em espaços públicos municipais;

IV - estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para a realização de atividades comemorativas;

V - divulgar a programação através dos meios de comunicação oficiais do município.

Art. 4º As atividades desenvolvidas durante a "Semana Charles Darwin" deverão observar:

I - o caráter educativo e científico;

II - a acessibilidade e inclusão, garantindo a participação de todos os segmentos da população;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

III - a gratuidade dos eventos realizados em espaços públicos municipais;

IV - a integração com o calendário escolar e os conteúdos curriculares pertinentes.

Art. 5º Durante a "Semana Charles Darwin", serão homenageados professores (as) de biologia e/ou biólogos (as) do município de Sorocaba e região que se destacarem por trabalhos acadêmicos, pesquisas científicas ou trabalhos pedagógicos de relevância para a sociedade.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 17 de junho de 2025.

RAUL MARCELO
Vereador



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300039003200350035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

O projeto apresentado pretende instituir no Município de Sorocaba a "Semana Charles Darwin", a ser comemorada anualmente entre os dias 20 e 27 de novembro, período que engloba a data histórica de 24 de novembro de 1859, quando foi publicada a obra "A Origem das Espécies".

Charles Robert Darwin (1809-1882) é autor de muitas contribuições científicas que transformaram fundamentalmente nossa compreensão sobre a vida na Terra. Sua teoria da evolução por seleção natural constitui um dos pilares fundamentais da biologia moderna e influenciou profundamente diversas áreas do conhecimento humano.

A instituição desta semana comemorativa justifica-se por múltiplas razões de interesse público, como (a) promoção da educação científica; (b) valorização do patrimônio natural municipal; (c) estímulo à pesquisa e inovação; (d) integração educacional, e; (e) impacto orçamentário mínimo.

Diante do exposto, considerando a relevância educacional, cultural e social da proposta, bem como sua plena adequação ao ordenamento jurídico vigente, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que certamente contribuirá para o desenvolvimento educacional e científico de nosso município.

S/S., 17 de junho de 2025.

RAUL MARCELO
Vereador



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300039003200350035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300039003200350035003A005000

Assinado eletronicamente por **Raul Marcelo de Souza** em **23/06/2025 09:32**

Checksum: **102383E901C5DE1CD09E6442ABBE98F211FF35A212340851FBB989CFA62FF9E2**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300039003200350035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.